



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Diretoria de Compras e Contratos

Processo SEI nº 1370.01.0000221/2020-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO - ILICINEA/MG.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)
7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
9. DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 2)
10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO DE EDITAL VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

ANEXO DE EDITAL VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

ANEXO DE EDITAL VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução SEMAD Nº3014, de 15 de outubro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal 8.880, de 27 de maio de 1.994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2.001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2.012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2.008 e suas alterações posteriores, do presente edital e seus anexos e, no Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilcínea, com fornecimento total de materiais, conforme Processo de Compra 1371001 000003/2021, SEI 1370.01.0000221/2020-29, conforme o que a seguir se especifica:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às **9h00min** do dia **06/10/2021**. Local: **Protocolo do Prédio Gerais** - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia **06/10/2021** às **9h30min**. Local: Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, **Plenária 9º andar do Edifício Gerais**, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG

2. OBJETO

2.1. Execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilcínea, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

2.2. O preço de referência para esta licitação é de **R\$1.632.612,62** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação ao e-mail **licitacao.semad@meioambiente.mg.gov.br**.

3.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, a ser protocolizado no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, de 09h00min às 16h00min, e enviando o comprovante do protocolo para o e-mail **licitacao.semad@meioambiente.mg.gov.br**, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93. 4.3.2. Acolhida a petição contra o ato

convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, podendo participar todos aqueles que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.2.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.2.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.3. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Apresentação de documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada, conforme modelo contido no ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

5.1.1.1. Para procurador - além da carta de credenciamento indicada no subitem 5.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.

5.1.1.2. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado - além da carta de credenciamento indicada no subitem 65.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade

de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. A apresentação dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 não exclui a necessidade prevista no item 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01).

5.1.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

5.1.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

5.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

5.1.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

5.1.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

5.1.8. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado.

6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

6.1. A interessada em participar desta licitação deverá estar inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CAGEF, ou dirigir-se a uma unidade cadastradora com a documentação completa para o cadastramento, nos termos estabelecidos no Decreto 45.902/12, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para entrega das propostas.

6.2. A comprovação do cadastramento deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido no dia da entrega dos envelopes, não podendo ser utilizado o protocolo de entrega dos documentos, obtido em unidade cadastradora, para fins de participação nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados até o dia **06/10/2021, às 09h00min**, no **Protocolo do Prédio Gerais** - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG - em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como **SIGILOSOS**, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

SIGILOSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- SEMAD

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

SIGILOSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

7.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAGEF;
- b) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01**", em apenas uma via, os seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e das declarações constantes no ANEXO DE EDITAL III, IV, V, VI, VII.

8.2.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.2.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.2.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.2.5. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - BFGTS.

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.2.3.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.2.3.3.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.2.3.3.1.2. Publicados em jornal; ou

8.2.3.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.2.3.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.2.3.3.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.2.3.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.2.3.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das

Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.2.3.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.2.3.4. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.5. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

8.2.3.6. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.2.3.7. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.2.3.8. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 8.1.3.7, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

8.2.3.9. Nos documentos abrangidos pelo Certificado de Registro Cadastral (Relatório CRC do Fornecedor), este será utilizado em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018, considerando as exigências deste Edital.

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da Empresa), sido responsável técnico pela execução em obras ou serviços do mesmo gênero e complexidade superior, às do objeto pretendido, observando o abaixo mencionado:

- Rede de esgoto com diâmetro igual ou superior a 150 (duzentos) mm;

8.2.4.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional passando por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado, em obras ou serviços do mesmo gênero, características semelhantes e complexidade superior, às do objeto pretendido, observando o abaixo mencionado:

- Rede de esgoto com tubulação de PVC e/ou ferro fundido, com

diâmetro igual ou superior a 200 (duzentos) mm e com extensão igual ou superior a 1.413 (Hum mil quatrocentos e treze) metros;

- Estrutura de escoramento de vala por qualquer processo, com quantidade igual ou superior a 2.718 (dois mil, setecentos e dezoito) m²;
- Pavimentação em polidrico e/ou em paralelepípedo e/ou pré-moldados de concreto e/ou asfalto com quantidade igual ou superior a 1.387 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete) m².

8.2.4.3. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

8.2.4.4. A proponente deverá comprovar, também:

a) O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

I - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

II - Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

III - Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

IV - Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

8.2.4.5. Comprovação da inscrição do Profissional detentor do Atestado de capacidade Técnica profissional no CREA ou CAU, como Responsável Técnico da empresa.

8.2.4.6. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá (ão) participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SEMAD.

8.2.4.7. A comprovação de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser com, no máximo, 04 (quatro) atestados.

8.2.5. **DECLARAÇÕES:**

8.2.5.1. Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento, prevista nos artigos 9º, 32, parágrafo 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 - MODELO: ANEXO DE EDITAL III;

8.2.5.2. Declaração de designação do responsável técnico - MODELO: ANEXO DE EDITAL IV;

8.2.5.3. Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte - MODELO: ANEXO DE EDITAL V;

8.2.5.4. Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - MODELO: ANEXO DE EDITAL VI;

8.2.5.5. Declaração de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho - MODELO: ANEXO DE EDITAL VII.

8.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.3.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.3.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.3.5.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.5.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.3.5.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.3.5.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 2)

9.1. A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope nº 2, será apresentada em 2 (duas) vias, carimbada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, de acordo com o ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. DOCUMENTO 1 - Apresentação de proposta.

9.1.2. DOCUMENTO 2 - Quadro de Quantidades e Preços Unitários (Planilha de Preços).

9.2. Com a finalidade de agilizar a análise da proposta por parte da Comissão Permanente de Licitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 2, uma via em arquivo eletrônico (CD, pen drive, e outros, se houver) do Quadro de Quantidades e Preços Unitários (Planilha de Preços), da planilha eletrônica protegida conforme ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, também disponibilizada nos sites www.compras.mg.gov.br e www.meioambiente.mg.gov.br/editais, permitindo que sejam inseridos apenas os preços unitários da licitante.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço total.

10.2. A classificação obedecerá a ordem crescente dos preços totais ofertados.

10.3. Os preços propostos deverão referir-se ao mês de SETEMBRO/2021.

10.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a sua compreensão.

10.5. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

10.6. Verificando-se discrepância na multiplicação dos quantitativos constantes das Planilhas de Preços Unitários (Quadro de Quantidades) e os preços unitários propostos, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção considerando 2 (duas) casas decimais e desconsiderando as demais.

10.7. As correções permanentes ensejarão alterações nos preços parciais e no preço total proposto.

10.8. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação, realizados os procedimentos mencionados para a correção dos erros da proposta, não podendo haver recusa quanto à aplicação dos critérios

estabelecidos no presente edital, ressalvada a hipótese de motivo justo, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pela Comissão de Licitação.

10.9. Havendo empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art.3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate, haverá decisão mediante sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

10.10.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.

10.10.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.10.2.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.2.2. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Não atenderem às exigências do Edital;

10.11.2. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

10.11.3. Contiverem preços unitários ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.11.4. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem o valor orçado pela SEMAD.

10.11.5. Conforme o disposto no art. 48 da lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.12. Das licitantes classificadas na forma do parágrafo 1º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma lei, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

10.13. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", verificando a compatibilidade dos documentos apresentados com os exigidos neste Edital.

11.2. A Comissão analisará a habilitação e comunicará o resultado às licitantes, na mesma sessão ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

11.3. A Comissão devolverá o envelope nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS",

fechado e inviolado, ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado.

11.4. A Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" da licitante habilitada, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, tenha havido renúncia expressa de recorrer, ou ainda após o julgamento de recurso interposto.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação, será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:

12.1.1. Interposição de recurso administrativo, para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- I - Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- II - Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III - Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV - Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

12.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I - Serem devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III - Serem protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação; e
- IV - Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

12.5. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

12.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da SEMAD ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.9. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação ou de mero registro nas atas de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação, incumbirá à Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento da SEMAD:

- 13.1.1. Homologar o resultado da LICITAÇÃO e
- 13.1.2. Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

13.2. Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério da SEMAD.

13.3. Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1371.17.512.120.4321.0001.4490.51.07.0.60.2

14.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

15. **DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do PROPONENTE declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato conforme Minuta do Anexo X.

15.1.1. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

15.1.2. Caso o ADJUDICATÁRIO não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail. A não assinatura do contrato enseja a caducidade do direito à contratação, além da imposição das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, 1993.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da sua publicação.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

17. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

17.1. O ADJUDICATÁRIO prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

17.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

17.1.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.1.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

17.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e ateste pela SEMAD.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC, a contar desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.4. Cronograma de pagamento, conforme anexo XI do Edital:

CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO									
OBRA AMPLIAÇÃO SES DE ILÍCINEA									
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS					
				1	2	3	4	5	6
01	ITENS DE RATEIO	334.359,29	% Período:	40,00%	12,00%	15,00%	16,50%	14,00%	2,50%
				133.743,72	40.123,11	50.153,89	55.169,28	46.810,30	8.358,98
2	COLETOR TRONCO DE ESGOTO	1.070.600,22	% Período:	7,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	3,00%
				74.942,02	214.120,04	267.650,06	267.650,06	214.120,04	32.118,01
3	REDE COLETORES DE ESGOTO	15.852,88	% Período:		35,00%	35,00%	30,00%		
					5.548,51	5.548,51	4.755,86		
4	INTERCEPTOR	211.800,23	% Período:		15,00%	25,00%	30,00%	25,00%	5,00%
					31.770,03	52.950,06	63.540,07	52.950,06	10.590,01
	VALOR TOTAL	1.632.612,62							
			%:	12,78%	17,86%	23,05%	23,96%	19,23%	3,13%
	Valor do Investimento			208.685,73	291.561,70	376.302,51	391.115,27	313.880,40	51.067,00
	% acumulado:			12,78%	30,64%	53,69%	77,65%	96,87%	100,00%
	Valor Acumulado do Investimento			208.685,73	500.247,43	876.549,95	1.267.665,22	1.581.545,62	1.632.612,62

18.4.1. É vedada a antecipação da parcela de pagamento, diferente do previsto no cronograma físico financeiro.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.1. O direito a que se refere o item 19.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

19.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 19.2.

19.2.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

19.2.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA que descumprir, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ou que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, existindo a mesma obrigação para o caso de constatação de indício de infração criminal.

20.10. Além das sanções indicadas no subitem 20.2, a Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, ou atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, através dos representantes formalmente designados:

21.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Lucas Gonçalves Moreira - Masp 14893135 - lucas.goncalves@meioambiente.mg.gov.br;

21.1.2. SUPLENTE: Wilson Pereira Barbosa Filho - Masp 12274858 - wilson.filho@meioambiente.mg.gov.br.

21.2. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

21.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita verificação, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, pelo Fiscal do Contrato.

21.5. A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu fiscal e/ou por seu suplente.

21.6. Ao fiscal do Contrato compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

21.7. As instruções e demais comunicações da fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no seu respectivo Processo Eletrônico no Sei.

21.8. A fiscalização do Contrato deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

21.9. Cabe à fiscalização do Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

21.10. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à SEMAD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital;

21.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento nem retirada da sua proposta.

22.2. É facultado à comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. A Comissão, no julgamento da habilitação e da proposta comercial, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.7. Os esclarecimentos, documentos, projetos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico "licitacao.semad@meioambiente.mg.gov.br".

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br e www.meioambiente.mg.gov.br/editais.

Autorizado e ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - MASP 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35176074** e o código CRC **15961873**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº I - TERMO DE REFERENCIA /SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviços de Execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ilícinea no Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS
1	1	50350	1	unid.	Obras e serviços de instalação ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência é o de fixar as diretrizes e estabelecer os procedimentos básicos a serem observados para a perfeita execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilícinea, com fornecimento total de materiais e mão de obra pela CONTRATADA.

Os serviços previstos e necessários, destinados à execução das obras são os seguintes:

1.1.1 **Instalações preliminares e canteiro de obras**

A implantação do Canteiro de Obras, bem como as demais atividades relativas à mobilização e desmobilização, inclusive sistema de vigilância eletrônica, se fará em obediência às Normas Vigentes.

Fornecimento e instalação de placas com dimensões, dizeres e cores em conformidade com normas específicas da COPASA.

A placa de obras da CONTRATADA deverá ser instalada somente após sua aprovação e definição de sua localização pela Fiscalização.

A instalação de placas de empresas fornecedoras dependerá da aprovação da Fiscalização.

A critério da Fiscalização e sob aprovação da mesma, a CONTRATADA poderá locar imóvel com a finalidade de ser empregado como Canteiro de Obras.

Esclarecemos que o imóvel a ser locado, deverá apresentar boa aparência, asseio e condições adequadas de funcionamento, de forma a não denegrir a imagem da CONTRATANTE.

1.1.2 Coletor Tronco de Esgoto 04 - Rua do Comércio e Rua Sergipe

Assentamento de tubos PVC, DN 150 mm ocre liso.....
820,00 m

Assentamento de tubos PVC, DN 200 mm ocre liso.....
814,00 m

1.1.3 Coletor Tronco de Esgoto 03 - Rua Boa Esperança e Rua Amazonas

Assentamento de tubos PVC, DN 150 mm ocre liso
784,00 m

Assentamento de tubos PVC, DN 200 mm ocre liso
24,00 m

1.1.4 Rede Coletora de Esgoto 05 - Rua Goiás

Assentamento de tubos PVC, DN 150 mm ocre liso
12,00 m

Assentamento de tubos FOFO, junta elástica, DN 150
18,00 m

1.1.5 Interceptor 06 - Rua Bahia a Rua Sergipe

Assentamento de tubos FOFO, junta elástica, DN 200
313,00 m

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos, que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Desenhos básicos;
- Normas, Especificações Técnicas e Métodos da COPASA e ABNT, relacionados direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais;
- Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da COPASA;
- Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços pela administração pública estadual, que envolvam a aquisição direta e o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas de Medicina e Segurança do trabalho;
- T.068/ - Implantação de Canteiro de Obras;
- T.098/ - Diretrizes para sinalização de obras em vias públicas;
- T.169/ - Recebimento e armazenagem de materiais diversos;
- P.062/ - poço de visita tubular diâmetro 600mm;
- P.065/ - Cone de sinalização;
- P.066/ - Placa de sinalização;
- T.176/ - Demolição e recomposição de pavimentos, escavação e reaterro de valas;

- T.014/ - Escoramento de valas; □ T175/ - Projeto e execução de estruturas em concreto para obras de saneamento;
- MCT.03- Serviços preliminares de concretagem;
- MCT.04/ - Dosagem de concreto;
- MCT.05/ - Vistoria para liberação de concretagem;
- MCT.06/ - Execução de concreto;
- MCT.07/ - Controle Tecnológico de concreto;
- MCT.08/ - Controle estatístico para aceitação de estrutura;
- MCT.09/ - Roteiro para inspeção de estruturas de concreto.

Estarão valendo as normas da COPASA em sua última versão.

O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas citadas.

Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

Na execução das obras, além do disposto neste item 4, todos os serviços deverão obedecer à documentação especificada no item 2, às regulamentações de serviços e ao disposto nas Especificações Técnicas Específicas, onde se complementarão as exigências e especificações necessárias.

1.3 Informações Gerais para Planejamento

Na execução das obras, além do disposto neste item 1.3, todos os serviços deverão obedecer à documentação especificada no item 1.2, às regulamentações de serviços e ao disposto nas Especificações Técnicas, onde se complementarão as exigências e especificações necessárias.

1.3.1 Canteiro de obras

A localização, construção, operação e manutenção do Canteiro de Obras será submetida a aprovação prévia da Fiscalização, bem como os métodos de trabalho a serem adotados nos serviços preliminares.

Construção das unidades físicas compatíveis com as necessidades da obra, com o valor do empreendimento, com o prazo de execução, com a área de estocagem de materiais, de manobra e guarda de veículos e equipamentos, e com as características físicas de seus componentes. Ela engloba as ligações de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, lógica e telefonia, dentre outras.

As instalações deverão atender à Norma T.068/ da COPASA, às regulamentações de serviço respectivas e às normas do MINISTÉRIO DO TRABALHO pertinentes ao assunto. A CONTRATADA será responsável pela ordem e segurança no Canteiro

Caberá à CONTRATADA a manutenção das construções, instalações, pátios e cercas do canteiro até o final da obra.

Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a CONTRATADA removerá todos os prédios temporários, todas as construções com exceção das propriedades de outros e das que a Fiscalização determinar.

O fornecimento de móveis e equipamentos de escritório, a cargo da CONTRATADA,

deverá ser feito em quantidade e qualidade que permita manterem-se as condições necessárias à melhor operação do Canteiro de Obras em todo o tempo de sua utilização.

1.3.2 Serviços preliminares

Obtenção, junto à Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), dos projetos básicos.

Vistoria dos logradouros e análise dos cadastros de infraestrutura das implantações de dutos já realizados pelos Órgãos: COPASA, CEMIG, TELEMAR, GASMIG e outros.

Obtenção das autorizações necessárias, junto aos Órgãos competentes, para a realização dos serviços. Assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a liberação da execução da obra junto à Prefeitura, face às exigências das posturas municipais, bem como junto ao órgão local de trânsito, inclusive as exigências quanto à sinalização dos locais, diurna e noturna, devendo se adequar, também, para executar as obras nos dias e horários estabelecidos pela autoridade responsável pelo trânsito.

Prováveis ônus decorrentes de pagamentos de taxas junto aos Órgãos da Administração Pública, para a liberação/aprovação das autorizações, deverão ser considerados pela CONTRATADA na estruturação do BDI - item Administração Central.

Planejamento e programação do suprimento de materiais e da mão de obra necessários à execução das obras, inclusive redes, obras de arte e recomposições dos revestimentos, em conformidade com os pré-existentes.

A CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a postura e o comportamento de seus funcionários quanto da necessidade de trabalho em tais áreas, durante a execução da obra.

1.3.3 Segurança

Deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, providenciando, construindo e mantendo todas as barricadas e sinalizações necessárias.

A critério da Fiscalização todas as barricadas e obstruções deverão ser iluminadas durante a noite.

A CONTRATADA, durante todo o período de execução de obras, deverá dotar e manter um Sistema de Segurança do Trabalho e para isto se reportará à Portaria do MINISTÉRIO DO TRABALHO.

1.3.4 Placas Indicativas das Obras

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, instalação, movimentação e manutenção de placas, com dizeres sobre a obra conforme padronização do Governo do Estado de Minas Gerais, em locais a serem indicados pela Fiscalização.

1.3.5 Placas de Sinalização

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, instalação, movimentação e manutenção de tapumes, cones de sinalização, sinalização noturna, placas de obras e todos os procedimentos necessários ao atendimento das posturas Municipais e às normas Estaduais e Federais relativas ao trânsito e à segurança individual e coletiva no trabalho. Também é de sua responsabilidade a colocação de passadiços para pedestres e veículos, sempre que for necessário, em locais que não possam causar transtornos à população e para lhe oferecer a devida segurança.

1.3.6 Locação de redes

Pesquisa e execução de sondagens de reconhecimento do terreno para a localização de redes de abastecimento de água, de esgoto e das interferências existentes na infraestrutura da rua, levantamentos topográficos e elaboração de Notas de Serviço.

A locação será feita de acordo com o respectivo projeto, admitindo, no entanto, algumas flexibilidades na escolha definitiva da posição face à existência de obstáculos não previstos bem como à natureza do subsolo no qual será implantada a obra.

A locação das redes projetadas e a elaboração das respectivas Notas de Serviço devem ser analisadas pela CONTRATANTE ficando condicionado o início das obras à sua aprovação.

1.3.7 Demolições / Remoções

A CONTRATADA antes de qualquer intervenção em ruas ou passeios pavimentados deverá tomar conhecimento prévio da natureza das obras a executar, de modo a providenciar o necessário para a recomposição dos mesmos, mantendo sempre a originalidade dos pavimentos existentes, devendo ser executado conforme Norma T.176/ da COPASA.

Todas as demolições e remoções de pavimentos necessárias, bem como limpeza completa do terreno serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

A demolição do pavimento será efetuada por processos mecânicos (martetele pneumático ou serra circular), quando asfalto ou concreto e manual para os demais casos.

O material proveniente da demolição será imediatamente removido para local aprovado pela Fiscalização e pela Prefeitura, se não puder ser reaproveitado. Os pavimentos removidos deverão ser devidamente armazenados, para a recomposição do pavimento.

1.3.8 Escavação

As valas serão escavadas alinhadas, paralelas ao alinhamento da rua. O fundo da vala será nivelado e acertado de modo a receber as tubulações sem esforços pontuais ou apoios localizados.

A largura da vala deverá ser mantida constante, em toda sua extensão, de modo a obter-se uma superfície uniforme em projeção horizontal, e deve ser compatível com a largura do compactador a ser utilizado.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento mecânico apropriado. Neste caso, a escavação mecânica deve se aproximar do greide da geratriz inferior da tubulação, sendo o nivelamento e acerto do fundo da vala feito manualmente.

O material resultante da escavação, que não puder ser reaproveitado, será imediatamente removido para local aprovado pela Fiscalização e pela Prefeitura. O material passível de reaproveitamento será depositado, provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância, no mínimo, igual à metade da profundidade da vala, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

No período chuvoso o material armazenado deverá ser coberto com lonas plásticas, de modo a conservar a sua umidade natural.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade das mesmas e deverá ser executado conforme Norma T.176/ da COPASA.

1.3.9 Drenagem e esgotamento

Quando a escavação atingir o lençol d'água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita realização da obra deverá ser executado dreno de brita ou de manilha envolvida por brita, conforme a vazão a ser drenada, de modo a manter o terreno drenado durante a execução dos serviços subsequentes e será executado conforme Norma T.176/ da COPASA.

Deverão ser abertas valetas laterais para o lançamento das águas drenadas em pontos adequados para recebê-las ou construídas cavas de sucção para serem utilizadas bombas convenientemente dimensionadas ao esgotamento das vazões drenadas.

1.3.10 Escoramentos

Toda vala, cuja profundidade ultrapassar o limite de 1,25 m, deverá obrigatoriamente ser escorada e será executado conforme Norma T.014/ da COPASA.

A CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização, providenciará, sob sua responsabilidade, o escoramento adequado das valas de modo a garantir a incolumidade das pessoas, evitar danos a terceiros e possibilitar o normal desenvolvimento dos trabalhos.

A Fiscalização, em qualquer tempo, poderá exigir a apresentação da memória de cálculo referente ao escoramento utilizado no caso da CONTRATADA querer usar escoramentos diferentes daqueles recomendados pela COPASA.

A vala somente será considerada escorada, para efeito de pagamento, quando o escoramento for sendo removido ao mesmo tempo em que o reaterro for sendo completado. Somente quando a profundidade for igual ou inferior a 1,25 m é que o escoramento poderá ser totalmente removido.

1.3.11 Transporte de materiais

Caberá a CONTRATADA, o transporte do canteiro de obras até as frentes de serviço, carga, descarga, guarda e estocagem de todos os materiais e insumos, por sua conta e risco, dos materiais fornecidos pela COPASA. Estes custos deverão ser considerados quando da montagem e estruturação do BDI, no item Administração local.

A quantidade de materiais a ser transportada para as frentes de serviços deve ser compatível com a produção diária.

1.3.12 Assentamento da Tubulação

Os tubos serão assentados de forma que o eixo da tubulação fique retilíneo, tanto no plano horizontal quanto no vertical, evitando-se as sinuosidades e criação de pontos altos e baixos.

As tubulações deverão estar apoiadas inteiramente sobre o fundo das valas previamente preparadas e sem depressões nem saliências. Ao serem assentados, os tubos e as peças deverão estar perfeitamente limpos internamente.

Os tubos devem permanecer ao longo das valas o menor tempo possível antes de serem assentados, com o objetivo de evitar acidentes e perdas.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado evitando, assim, a entrada de elementos estranhos.

O assentamento das diversas tubulações seguirá as recomendações dos respectivos fabricantes e em conformidade com o projeto.

1.3.13. Reaterro de Valas

Na execução do reaterro, será utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação.

Excepcionalmente, serão aceitos materiais granulares a critério da Fiscalização e após a proteção inicial da tubulação.

A vala não deve ficar aberta, a não ser por motivo justificado e aceito pela fiscalização.

O reaterro deve ser iniciado logo que possível, com o cuidado necessário para não haver deslocamento da tubulação e esforços adicionais.

Para evitar o acúmulo de material e facilitar o tráfego de veículos e pedestres, as atividades de escavação, assentamento da tubulação e reaterro, deverão ser subseqüentes.

O reaterro de valas e cavas de fundação, com controle do grau de compactação de no mínimo 97% do proctor normal só poderá ser medido após a apresentação dos laudos de compactação. Caso este laudo não seja apresentado o serviço deverá ser medido como "reaterro de valas e cavas de fundação, c/ avaliação visual da compactação".

Este serviço deverá ser executado conforme Norma T.176/ da COPASA.

1.3.14. Controle de Compactação

Os serviços de controle tecnológico de compactação, inclusive da camada de argila que envolve os poços de visita, serão efetuados pela CONTRATADA sendo obrigatória a apresentação dos laudos para liberação das medições correspondentes aos trechos em execução.

Na eventualidade dos serviços de compactação a cargo da CONTRATADA se apresentarem dentro de um nível de amostragem, aleatório, fora dos parâmetros técnicos especificados, a COPASA contratará, às expensas da CONTRATADA, os serviços de controle tecnológico necessários.

A Fiscalização efetuará controles, que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das normas e da especificação e a qualidade dos materiais quanto

para verificar as dimensões e a resistência dos materiais, adoção de providências técnicas adequadas para execução da obra e outros.

1.3.15. Recomposição de Pavimentos

Os materiais destinados à recomposição dos pavimentos deverão ser idênticos aos existentes sempre que possível, aproveitando os materiais resultantes das demolições.

A recomposição da base deverá ser, sempre que possível idêntica à base original (espessura e tipo de material) e deverá ficar nivelada e abaixo do revestimento primitivo o suficiente para permitir o perfeito acabamento quando da recomposição do pavimento.

Para se evitar o acréscimo incremental na largura das recomposições, o tráfego de veículos não poderá ser liberado antes da execução das mesmas, a não ser que sejam utilizadas chapas metálicas para proteção das valas.

Em hipótese alguma a SEMAD aceitará recomposições nos pavimentos asfálticos que apresentem irregularidades nas linhas de cortes. Tais linhas deverão apresentar perfeito alinhamento e deverão ser devidamente calafetadas para evitar a infiltração de água.

Outra questão que merece destaque no presente Termo de Referência refere-se ao planejamento que a CONTRATADA deve apresentar quando do início das demolições de pavimentos asfálticos, esse planejamento deve ser apresentado à Fiscalização, a fim de evitar desgastes desnecessários com a Municipalidade.

A existência de depressões e borrachudos nos pavimentos, não será permitida em hipótese alguma, caso haja a presença dos mesmos, as devidas correções serão efetuadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SEMAD.

Este serviço deverá ser executado conforme Norma T.176/ da COPASA.

1.3.16. Cadastramento das redes

Deverá ser executado pela CONTRATADA o cadastro das redes incluindo, se for o caso, as modificações introduzidas em outras redes existentes no trecho. O cadastro deverá ser feito em obediência às normas T.012/ e T.013/ da COPASA.

1.3.17. Estruturas de concreto

Deverão ser obedecidas todas as prescrições da norma T.175/ da COPASA, norma 6118 da ABNT, regulamentações de serviços e detalhamento executivos do projeto estrutural específico.

Antes do início da obra a CONTRATADA deverá estudar os planos de concretagem, com o objetivo de evitar reparos posteriores. É imprescindível na obra equipamentos para tratamento das juntas de concretagem.

1.3.18. Tubulações em geral

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos, serão fornecidos e montados de acordo com as normas e recomendações da ABNT, AWWA, AWS, ASTM, ou conforme orientações da SEMAD.

1.3.19. Limpeza e Verificação Final

Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as alvenarias, revestimentos, cimentados, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Será proibida a passagem sobre os pisos recém colocados durante 2 dias, podendo se permitir passagens sobre tábuas ou passadiços.

Após a conclusão dos serviços as ruas deverão ser devidamente varridas e lavadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da execução de redes coletoras e interceptoras de esgoto, para que haja a disposição final e ambientalmente correta dos efluentes líquidos gerados no município de Ilícinea. Atualmente o Município possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), entretanto inoperante visto que existe a necessidade da implantação de redes interceptoras e coletoras para direcionar o esgoto até a ETE e assim dar funcionalidade à mesma.

A Estação de Tratamento existente foi implantada por meio do Termo de Compromisso (TC/PAC nº 0316/2011) firmado no ano de 2011 entre a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR (à época Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU) e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, comprometendo-se em executar as ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Ilícinea/MG, tendo como interveniente executora a COPASA. No entanto, o projeto aprovado no âmbito do TC/PAC nº 0316/2011 não contemplou a rede interceptora necessária para dar funcionalidade à obra.

Com a reforma administrativa do Estado promovida pela Lei Estadual 23.304/2019 a competência para tratar das políticas de saneamento foram transferidas para a SEMAD. Em 28 de fevereiro de 2020 TC/PAC nº 0316/2011 foi subrogado para a SEMAD.

Para dar funcionalidade à obra, a SEMAD busca por meio desta contratação a implantação das redes interceptoras de esgoto e assim garantir a operação da ETE. A operação da ETE ocasionará a redução dos impactos ambientais causos pela ausência do tratamento adequado dos efluentes líquidos, além de vislumbrar as novas diretrizes propostas pelo Marco Legal do Saneamento Básico no que tange a universalização de acesso ao saneamento básico.

Ante ao exposto, concluiu-se que a plena conclusão e funcionalidade do sistema implantado garantirá ganhos ambientais e consequentemente melhoria da qualidade de vida da população do município.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A tomada de preços será utilizada para licitações de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da contratação não for superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) – art. 23, I, “b”, L.8.666.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR UMA ÚNICA EMPRESA

5.1 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da Empresa), sido responsável técnico pela execução em obras ou serviços do mesmo gênero, características semelhantes e complexidade superior, às do objeto pretendido, observando o abaixo mencionado:

- Rede de esgoto com diâmetro igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) mm;

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional passando por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado, em obras ou serviços do mesmo gênero, características semelhantes e complexidade superior, às do objeto pretendido, observando o abaixo mencionado:

- Rede de esgoto com tubulação de PVC e/ou ferro fundido, com diâmetro igual ou superior a 200 (duzentos) mm e com extensão igual ou superior a 1.413 (Hum mil quatrocentos e treze) metros;
- Estrutura de escoramento de vala por qualquer processo, com quantidade igual ou superior a 2.718 (dois mil, setecentos e dezoito) m²;
- Pavimentação em poliédrico e/ou em paralelepípedo e/ou pré-moldados de concreto e/ou asfalto com quantidade igual ou superior a 1.387 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete) m².

5.1.1.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.

5.1.1.2 A proponente deverá comprovar, também:

a) o vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.

a.1) A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou

a.2) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

a.3) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

a.4) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5.1.1.3 Comprovação da inscrição do Profissional detentor do Atestado de capacidade Técnica profissional no CREA ou CAU, como Responsável Técnico da empresa.

5.1.2 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

OBS.: O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá (ão) participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SEMAD.

5.1.3 A comprovação de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser com, no máximo, 04 (quatro) atestados.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

7.1.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a assinatura do contrato

7.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Município de Ilícinea - Estado de Minas Gerais**, no horário de **em horário comercial**.

7.2.2. Coletor Tronco de Esgoto - Rua do Comércio e Rua Sergipe

7.2.3. Coletor Tronco de Esgoto - Rua Boa Esperança e Rua Amazonas

7.2.4. Rede Coletora de Esgoto - Rua Goiás

7.2.5. Interceptor - Rua Bahia a Rua Sergipe

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.3.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os

serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado, que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento

definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Será considerado o cronograma físico financeiro conforme anexo ID (34816943) para execução da obra em questão.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

9.2. O contrato tem vigência por 06 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como

representante da Administração.

10.1.1. Para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) será designado o servidor: Lucas Gonçalves Moreira MASP 14893135

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

11.1.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.1.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

11.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DA VISTORIA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

12.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: A visita ao local da obra ocorrerá entre os dias 28/09/2021 e 30/09/2021 no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas, mediante agendamento.

12.3. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

12.4. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

12.5. A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

12.6. A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores: Kleyner Jardim Lopes e/ou Lucas Gonçalves Moreira.

12.7. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 03 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

12.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.9. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Vedada subcontratação.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

14.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de

Referência.

14.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.632.612,62, conforme planilha orçamentária em anexo (34798575), sendo este custo orçado com Base de Dados: DISLO721 - Investimento - Região Sul - DESONERADA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wilson Pereira Barbosa Filho - MASP 1227485-8
Lucas Gonçalves Moreira - MASP 14893135

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lilia Aparecida de Castro - MASP 1389247-6
Superintendente de Saneamento Básico / SEMAD
Ordenadora de Despesas - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e autorizo a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Rodrigo Gonçalves Franco - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento / SEMAD
Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35179966** e o código CRC **DDB1010B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35179966



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos no Edital desta licitação, o valor global de R\$ (.....), conforme quadro de referência abaixo:

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35180806** e o código CRC **147E449F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35180806



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO III - DECL DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa, inscrita no CNPJ nº, a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35196701** e o código CRC **5373CBB6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35196701



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

**Anexo nº ANEXO IV - DECL DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO/SEMAD/DICOC/2021**

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

Fica designado o profissional _____ (nome do profissional), portador da carteira de registro no CREA/CAU nº _____ como Responsável Técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35196900** e o código CRC **5D03669B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35196900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO V - DECL MICRO EMPRESA E EPP/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, cumpre
os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno
porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a
49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197045** e o código CRC **70997A9B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197045



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO VI - DECL MENOR DE 18 ANOS/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988)**

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197178** e o código CRC **00B084B6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197178



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO VII - DECL LEGISL TRABALHISTA/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197321** e o código CRC **881581F6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197321



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Atestamos que a empresa através do seu responsável técnico, - CREA/MG nº, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relava ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO DE COMPRA 1371001 XXXX/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OU

PROCESSO DE COMPRA 1371001 XXXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)

responsável legal da empresa.....

CNPJ

Endereço

Fone.....

Fax: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO DE COMPRA 1371001 XXXX/2020 e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de

2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197430** e o código CRC **2906FE3A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197430



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Modelo ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - Masp 1389247-6
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197660** e o código CRC **95B14561**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197660



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Compra Nº 1371001 2/2020 - Edital Tomada de Preços Nº 01/2020, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços para execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilícinea, com fornecimento total de materiais e mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II do Edital Tomada de Preços 01/2020 - .

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preços Nº 01/2020, ao Termo de Referência (22747352) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

1371.17.512.120.4321.0001.4490.51.07.0.60.2

e

1371.04.122.705.2500.0001.4490.51.07.0.72.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, com base nos

documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e ateste pela SEMAD.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC, a contar desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.4. Cronograma de pagamento, conforme anexo XI do Edital:

CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO										
OBRA AMPLIAÇÃO SES DE ILICÍNEA										
				MÊS						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	
01	ITENS DE RATEIO	158.294,63	% Período:	40,00%	12,00%	15,00%	16,50%	14,00%	2,50%	
				63.317,85	18.995,36	23.744,19	26.118,61	22.161,25	3.957,37	
2	COLETOR TRONCO DE ESGOTO	909.877,78	% Período:	7,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	3,00%	
				63.691,44	181.975,56	227.469,45	227.469,45	181.975,56	27.296,33	
3	REDE COLETORA DE ESGOTO	20.100,74	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%				
					7.035,26	7.035,26	6.030,22			
4	INTERCEPTOR	193.550,47	% Período:	15,00%	25,00%	30,00%	25,00%	5,00%		
					29.032,57	48.387,62	58.065,14	48.387,62	9.677,52	
VALOR TOTAL		1.281.823,62								
				%:	9,91%	18,49%	23,92%	24,78%	19,70%	3,19%
Valor do Investimento					127.009,30	237.038,74	306.636,52	317.683,42	252.524,42	40.931,22
% acumulado:					9,91%	28,40%	52,32%	77,11%	96,81%	100,00%
Valor Acumulado do Investimento					127.009,30	364.048,04	670.684,55	988.367,98	1.240.892,40	1.281.823,62

6.4.1. É vedada a antecipação da parcela de pagamento, diferente do previsto no cronograma físico financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.2.

7.2.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

8.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

8.1.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.1.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, através dos representantes formalmente designados:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Lucas Gonçalves Moreira - Masp 14893135 - lucas.goncalves@meioambiente.mg.gov.br;

9.1.2. SUPLENTE: Wilson Pereira Barbosa Filho - Masp 12274858 - wilson.filho@meioambiente.mg.gov.br.

9.2. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

9.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita verificação, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, pelo Fiscal do Contrato.

9.5. A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu fiscal

e/ou por seu suplente.

9.6. Ao fiscal do Contrato compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.7. As instruções e demais comunicações da fiscalização à Contratada devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no seu respectivo Processo Eletrônico no Sei.

9.8. A fiscalização do Contrato deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

9.9. Cabe à fiscalização do Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

9.10. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à SEMAD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital;

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para

a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Minuta ratificada pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - MASP: 1483649-8
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 15/09/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197790** e o código CRC **5DF3B9A6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/SEMAD/DICOC/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0000221/2020-29

PROCESSO DE COMPRA 1371001 000003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
OBRA AMPLIAÇÃO SES DE ILICÍNEA										
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS						
				1	2	3	4	5	6	
01	ITENS DE RATEIO	334.359,29	% Período:	40,00%	12,00%	15,00%	16,50%	14,00%	2,50%	
				133.743,72	40.123,11	50.153,89	55.169,28	46.810,30	8.358,98	
2	COLETOR TRONCO DE ESGOTO	1.070.600,22	% Período:	7,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	3,00%	
				74.942,02	214.120,04	267.650,06	267.650,06	214.120,04	32.118,01	
3	REDE COLETORA DE ESGOTO	15.852,88	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%				
					5.548,51	5.548,51	4.755,86			
4	INTERCEPTOR	211.800,23	% Período:	15,00%	25,00%	30,00%		25,00%	5,00%	
					31.770,03	52.950,06	63.540,07	52.950,06	10.590,01	
VALOR TOTAL		1.632.612,62								
				%:	12,78%	17,86%	23,05%	23,96%	19,23%	3,13%
Valor do Investimento					208.685,73	291.561,70	376.302,51	391.115,27	313.880,40	51.067,00
% acumulado:					12,78%	30,64%	53,69%	77,65%	96,87%	100,00%
Valor Acumulado do Investimento					208.685,73	500.247,43	876.549,95	1.267.665,22	1.581.545,62	1.632.612,62

Cronograma ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO - MASP: 1483649-8
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento

Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, de 30 de dezembro de 2020

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, Subsecretário, em 15/09/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35197971** e o código CRC **9BF9088E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000221/2020-29

SEI nº 35197971